



POLÍCIA CIENTÍFICA

BOLETIM GERAL Nº. 001/2016

Goiânia, 01 de janeiro de 2016.

QUADRO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Superintendente: Rejane da Silva Sena Barcelos

Gerente de Criminalística: Valquíria Soares de Freitas

Gerente de Medicina Legal: Marcellus Sousa Arantes

**PARA CONHECIMENTO DESTA INSTITUIÇÃO E
DEVIDA EXECUÇÃO PUBLIQUE-SE O SEGUINTE:**

1ª PARTE

1. ATOS DO PODER EXECUTIVO SEM ALTERAÇÃO

1.1 ATOS DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL SEM ALTERAÇÃO



1.2 ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E
PLANEJAMENTO
SEM ALTERAÇÃO

2. ATOS DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA
PÚBLICA

2.1 – PORTARIAS

a) **PORTARIA Nº. 0005/2016/SSP DE 05/01/2016** - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 8.307, de 08 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta nos Processos nº 20500005004758 e 201500016002467, **RESOLVE:** Art. 1º. Lotar, a servidora **IONE BUENO DA SILVA TEIXEIRA**, CPF 324.235.351-04, ocupante do cargo em regime CLT de Assistente de Gestão Administrativa – CAIXEGO, na Superintendência Executiva / Unidade Prisional da cidade de Pires do Rio-GO. Art. 2º. Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência Executiva de Administração Penitenciária, à Superintendência de Polícia Técnico-Científica e à Gerência de Gestão de Pessoas, para conhecimento e demais providências pertinentes.

b) **PORTARIA Nº. 0022/2016/SSP DE 07/01/2016** - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, usando da competência que lhe foi delegada pelo Parágrafo Único do Decreto Nº 8.437 de 21 de agosto de 2015 e o Memorando nº 006/2016, datado de 04 de janeiro de 2016, do Gabinete da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, **RESOLVE:** Art. 1º Transferir a Função Comissionada de Coordenador/Supervisor, Símbolo FCD-1 atribuída pela Portaria 1286/2015/SSP ao Perito Criminal **FLÁVIO GUIMARÃES COELHO**, CPF 852.961.476-34, como Coordenador do 14º Núcleo Regional de Polícia Técnico-Científica, da cidade de Luziânia-GO, para o Perito Criminal **LUIS CÉSAR CARDOSO DE CARVALHO**, CPF 005.586.541-00, a partir de 1º de fevereiro de 2016. Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Polícia Técnico-Científica e à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta para conhecimento e demais providências.



c) **PORTARIA Nº. 0021/2016/SSP DE 07/01/2016** - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 7.792, de 15 de janeiro de 2013 e tendo em vista o Memorando nº 005/2016, datado de 04 de janeiro de 2016, do Gabinete da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, RESOLVE: I – Considerar designado, a partir de 11 de janeiro de 2016, o servidor **RONALDO DOS SANTOS ALVES**, CPF 369.578.001-87, ocupante do cargo de Assistente de Gestão Administrativa, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelas atividades administrativas do 6º Núcleo Regional de Polícia Técnico-Científica da cidade de Ceres-GO, durante o afastamento do titular, o servidor **VALDINEI DA SILVA**, CPF 439.565.641-20, ocupante do cargo de Perito Criminal, que gozará 15 (quinze) dias de férias regulamentares. Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Polícia Técnico-Científica e à Gerência de Gestão de Pessoas, para conhecimento e demais providências pertinentes.

d) **PORTARIA Nº. 0025/2016/SSP DE 07/01/2016** - O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto Nº 8.060, de 18 de dezembro de 2013, Art. 51, da Lei 10.460, de 22 de fevereiro de 1988. Considerando que o Instituto de Medicina Legal Aristoclides Teixeira desenvolve atividades de caráter exclusivo, portanto tem atendimento regular, das 07 (sete) às 19 (dezenove) horas, contínuo e ininterrupto, que por suas peculiaridades necessita de enquadramento em horário especial, Considerando que a referida regulamentação não só propiciará assistência qualificada ao público em geral, mas também atendimento aos expedientes internos que se fazem necessários diuturnamente, conforme preconiza o artigo 52, da Lei 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, *Art. 52 – Os órgãos cujos serviços se fizerem necessários diuturnamente e/ou aos sábados, domingos e feriados civis ou religiosos funcionarão nesses dias em regime de plantão, fixado pelos respectivos dirigentes.* Considerando o que consta do artigo 51 e seu parágrafo segundo, da Lei Estadual 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, que assim dispõe: *Do Regime de Trabalho Art. 51 O funcionário cumprirá a jornada de trabalho de, no máximo, 8 (oito) horas diárias, 40 (quarenta) horas semanais e 200 (duzentas) horas mensais. (...) § 2º Os titulares de cargos de direção chefia, mediante aprovação de Secretário de Estado ou autoridade equivalente, poderão alterar o horário de que trata este artigo, observando o limite ali estabelecido, sempre que as necessidades do serviço exigirem.* RESOLVE: Art. 1º Regulamentar a carga horária de trabalho no Instituto Médico Legal Aristoclides Teixeira (IMLAT) face à necessidade de atendimento regular das 07 (sete) às 19 (dezenove) horas contínuo e ininterrupto. Art. 2º Estabelecer normas para que os servidores do Instituto Médico Legal Aristoclides Teixeira possam trabalhar em regime de



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



plantão, a ser definido em escalas pela Superintendente de Polícia Técnico-Científica. Art. 3º Os servidores do Instituto Médico Legal Aristoclides Teixeira, que optarem por fazer o regime de plantão, trabalharão de segunda a domingo em 04 (quatro) turnos de 07 (sete) horas diárias. Parágrafo único – o horário de trabalho a que se refere o caput deste inciso deverá ser cumprido pelos servidores mencionados, em quatro dos cinco dias, das 07 (sete) às 14 (quatorze) horas ou das 12 (doze) às 19 (dezenove) horas. Art. 4º Deverão ainda 01 (um) plantão de 12 (doze) horas diária, a ser realizado de segunda a sexta. Art. 5º A carga horária do servidor que, por qualquer motivo não fizer o plantão, será de 08 (oito) horas diárias, como é estabelecido pela Lei 10.460, de 22 de fevereiro de 1988. Art. 6º O servidor que descumprir estas normas está sujeito às culminações legais impostas pela Lei Estadual 10.460, de 22 de fevereiro de 1988. Art. 7º Fica o Superintendente da Polícia Técnico-Científica com poderes para regulamentar e dirimir questões incidentais a fim de dar efetividade a presente Portaria, enviando cópia das decisões a este Gabinete. Art. 8º determinar ainda que o Superintendente de Polícia Técnico-Científica, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, *incontinenti*, à Gerência de Gestão de Pessoas desta Pasta para adoção das medidas disciplinares cabíveis. Art. 9º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Art. 10º determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Polícia Técnico-Científica, à Gerência de Gestão de Pessoas e à Superintendência de Planejamento e Finanças desta Pasta para conhecimento e demais providências.

e) PORTARIA Nº. 0080/2016/SSP DE 13/01/2016 - O

Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto Nº 8.060, de 18 de dezembro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201500016001076; Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e; Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios, RESOLVE: Art. 1º. Designar, o Auxiliar de Autópsia **JOÃO PAULO DA SILVA PIRES**, CPF 013.864.431-40, para o exercício da função de Gestor do Contrato nº 143/2015, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária e a empresa Advance System Elevadores Ltda., por meio do processo administrativo 201500016001076, cujo objeto é a manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica em elevadores, com vigência de 12 (doze) meses. Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objeto proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá: I - acompanhar à execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão; II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência; III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos; IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação. Art. 3º. Estabelecer ainda, que o Gestor ora



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



designado apresentará à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter: I – descrição circunstanciada da execução do contrato; II – eventual descumprimento das cláusulas ajustadas; III – as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; IV – a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções. Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor. Art. 4º. Determinar que a Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis. Art. 5º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

f) PORTARIA Nº. 0088/2016/SSP DE 14/01/2016 - O

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 8.307, de 08 de janeiro de 2015, e tendo em vista o Memorando nº 029/2016, datado de 11 de janeiro de 2016, do Gabinete da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, RESOLVE: Art. 1º Alterar a Portaria nº 1377/2015/SSP, datada de 03 de novembro de 2015, a qual passa a ter a seguinte redação: **I – onde se lê:** O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás usando da competência que lhe confere o art. 140, da Lei nº 10.460/88 c/c o Decreto nº 8.060, de 18 de dezembro de 2013, e considerando o que consta do processo nº 201500016003513, especialmente a decisão nele proferida por meio do Despacho nº 1295/2015/SSP e ainda o que consta do despacho nº 4002/2015-GGP, resolve, com fundamento no art. 243 da Lei 10.460/88, conceder ao servidor **JOÃO NICOLAU GOMES DE SIQUEIRA**, ocupante do cargo de Médico Legista, LICENÇA-PRÊMIO de 03 (três) meses relativa ao seu 2º (segundo) período aquisitivo de efetivo serviço público, a ser usufruída a partir de 1º de fevereiro de 2016. **II – leia-se:** O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás usando da competência que lhe confere o art. 140, da Lei nº 10.460/88 c/c o Decreto nº 8.060, de 18 de dezembro de 2013, e considerando o que consta do processo nº 201500016003513, especialmente a decisão nele proferida por meio do Despacho nº 1295/2015/SSP e ainda o que consta do despacho nº 4002/2015-GGP, resolve, com fundamento no art. 243 da Lei 10.460/88, conceder ao servidor **JOÃO NICOLAU GOMES DE SIQUEIRA**, ocupante do cargo de Médico Legista, LICENÇA-PRÊMIO de 03 (três) meses relativa ao seu 2º (segundo) período aquisitivo de efetivo serviço público, a ser usufruída 01 (um) mês a partir de 1º de fevereiro de 2016 a 29 de fevereiro de 2016 e 02 (dois) meses a partir de 1º de abril de 2016 a 31 de maio de 2016. Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Polícia Técnico-Científica, Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças e à Gerência de Gestão de Pessoas, para conhecimento e demais providências pertinentes.



g) **PORTARIA Nº. 0129/2016/SSP DE 26/01/2016** - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 8.307, de 08 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta no Memorando nº 102/2016, datado de 21 de janeiro de 2016, da Gerência de Gestão de Pessoas, RESOLVE: Art. 1º. Lotar, a partir de 07 de janeiro de 2016, o Agente de Polícia de 1ª Classe **CLAYTON DE SOUZA GOMES**, CPF 857.679.211-72, na Diretoria Geral de Polícia Civil. Art. 2º. Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Gabinete do Delegado Geral de Polícia Civil, à Superintendência de Polícia Técnico-Científica e à Gerência de Gestão de Pessoas, para conhecimento e demais providências pertinentes.

3. ATOS DO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

3.1 - PORTARIAS

a) **PORTARIA Nº. 006/2016 DE 27/01/2016** – REGULAMENTA A ORDEM DE CONFEÇÃO DOS LAUDOS DE EXAMES PERICIAIS DAS SEÇÕES QUE COMPÕEM A COORDENAÇÃO DE PERÍCIAS INTERNAS DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA LEONARDO RODRIGUES (ICLR). A Superintendente de Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no Art. 31 do Decreto nº 8.060, de 18 de dezembro de 2013, Considerando a necessidade de regulamentar a ordem de confecção de laudos de exames periciais das seções da Coordenação de Perícias Internas do ICLR, Considerando que o número de Peritos Criminais lotados nas Seções do ICLR é insuficiente para entregar os laudos dentro do prazo estipulado pelo Código de Processo Penal, Considerando que o Ministério Público do Estado de Goiás já instaurou procedimentos visando apurar possíveis irregularidades quanto à ordem de confecção dos laudos do ICLR, Considerando que a Corregedoria-Geral de Justiça já questionou os critérios utilizados pelo ICLR quanto à emissão de Laudos. RESOLVE: Art. 1º. A ordem de confecção dos laudos pelas Seções da Coordenação de Perícias Internas do ICLR será cronológica e sempre conforme a data de entrada, ou



seja, deverão ser atendidas sempre as requisições mais antigas. Art. 2º Poderá ser alterada a ordem cronológica de confecção dos laudos quando: I – Houver expedientes oriundos do Poder Judiciário ordenando a confecção imediata dos laudos de exames periciais; II – As requisições de exames periciais oriundas das Delegacias de Polícia e Poder Judiciário informarem tratar-se de casos onde houver réus presos que possam ser colocados em liberdade por falta de materialidade do fato, ou seja, o laudo pericial; III – As requisições de exames periciais informarem tratar-se de processos em que há audiências ou juris marcados; IV – Forem requisições relacionadas a crimes em que haja comoção social, com ordem de serviço do Gerente do ICLR ou Superintendente da Polícia Técnico-Científica; V – Forem laudos relacionados a evidências previamente examinadas e/ou devolvidas; VI – Houver solicitação por escrito do Perito Criminal ou Médico Legista informando que depende de laudo complementar para conclusão de seu laudo, e o laudo dele incorra nas hipóteses previstas nos incisos anteriores; VII – Houver solicitação por escrito do Perito Criminal ou Médico Legista que esteja próximo à aposentadoria informando que depende de laudo complementar para conclusão de seu laudo; VIII – Forem laudos relacionados à investigação de crimes hediondos praticados contra pessoa vulnerável; IX – As requisições de exame pericial relacionadas à identificação de cadáver em que haja identidade reclamada por familiares. Art. 3º A cada 5 (cinco) laudos confeccionados pelo Perito Criminal lotado na Coordenação de Perícias Internas do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues (ICLR), pelo menos 1 (um) atenderá a ordem cronológica. Art. 4º Os casos omissos nesta Portaria serão dirimidos pelo Gerente do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues (ICRL) ou pelo Superintendente da Polícia Técnico-Científica. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 6º Revogam-se as Portarias nº 202/2013/SPTC, de 26 de dezembro de 2013 e a Portaria nº 89/2015/SPTC, de 05 de outubro de 2015.

4. ATOS DO CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA

4.1 - PORTARIAS

a) PORTARIA Nº. 005/2016 DE 19/01/2016 – O CORREGEDOR-GERAL DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, com fulcro na delegação de competência prevista no artigo 1º da Portaria nº 1394/2012-SSPJ, publicada em 11/12/2012, fundamentada no art. 312, inciso III letra b da Lei Estadual nº 10.460/1988, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar de Procedimento Sumário nº 009/2015-CGSP, autuado sob o nº 201400016000308, e especialmente, no julgamento nº 001/16, nele proferido. RESOLVE: I – APLICAR ao servidor **TIAGO PRADO SANTANA** ocupante do cargo de Perito Criminal, a penalidade de 06 (seis) dias de suspensão pela prática da transgressão disciplinar prevista no artigo 303, inciso XXIII, da Lei 10.460/88; II - CONVERTER a penalidade de suspensão, ora aplicada, em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, obrigando o servidor Tiago Prado Santana, nesse caso, a permanecer em serviço, em consonância com o artigo 315, § 4º, da Lei nº 10.460/88; III – DETERMINAR, que após a publicação desta Portaria, a 2ª Comissão Processante adote as medidas complementares à sua execução, dentre elas: a) notificação do servidor, por escrito, bem como a do seu defensor da decisão aqui prolatada, e após, transcorrido o prazo recursal *in albis*, arquivamento dos autos. b) encaminhamento de cópia desta Portaria à Gerência de Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria da Segurança Pública, para as providências necessárias.

2ª PARTE

1 – PESSOAL

1.1 – MOVIMENTAÇÃO

a) **PORTARIA Nº. 001/2016 DE 04/01/16** – REJANE DA SILVA SENA BARCELOS, Superintendente da Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 004/2016 - GGP, datado de 04 de janeiro de 2016, RESOLVE: I – Lotar, a partir desta data, o servidor **UBIRAJARA MACHADO DE OLIVEIRA**, CPF 270.644.171-20, ocupante do cargo efetivo de Perito Criminal, na Gerência do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues, desta Superintendência, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; II – Deixar de conceder trânsito ao servidor em questão, com fulcro no item II da Portaria nº. 314/2009/SSPJ, de 25/03/2009; III – Determinar o encaminhamento de cópias deste ato às Gerências de Criminalística e de Gestão de Pessoas para conhecimento e providências.



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



b) **PORTARIA Nº. 002/2016 DE 06/01/16 – REJANE DA SILVA SENA BARCELOS**, Superintendente da Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 0021/2016 - GGP, datado de 06 de janeiro de 2016, RESOLVE: I – Lotar, a partir desta data, a servidora **GLAICE GOMES SOARES**, CPF 521.491.451-20, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial A, Referência III, na Gerência do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues, desta Superintendência, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais; II – Deixar de conceder trânsito a servidor em questão, com fulcro no item II da Portaria nº. 314/2009/SSPJ, de 25/03/2009; III – Determinar o encaminhamento de cópias deste ato às Gerências de Criminalística e de Gestão de Pessoas para conhecimento e providências.

c) **PORTARIA Nº. 003/2016 DE 19/01/16 – REJANE DA SILVA SENA BARCELOS**, Superintendente da Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 0080/2016 - GGP, datado de 18 de janeiro de 2016, RESOLVE: I – Lotar, a partir desta data, a servidora **DANIELE SEIXO DE BRITO SANTANA**, CPF 005.449.181-93, ocupante do cargo em comissão de Supervisor C, CDA-1, na Gerência do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues, desta Superintendência, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; II – Deixar de conceder trânsito a servidora em questão, com fulcro no item II da Portaria nº. 314/2009/SSPJ, de 25/03/2009; III – Determinar o encaminhamento de cópias deste ato às Gerências de Criminalística e de Gestão de Pessoas para conhecimento e providências.

d) **PORTARIA Nº. 004/2016 DE 19/01/16 – REJANE DA SILVA SENA BARCELOS**, Superintendente da Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 0080/2016 - GGP, datado de 18 de janeiro de 2016, RESOLVE: I – Lotar, a partir desta data, a servidora **NEIRES MARIA ALVES BARRETO**, CPF 243.242.052-72, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial “A”, Referência III, na Gerência do Instituto de Medicina Legal Aristoclides Teixeira, desta Superintendência, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais; II – Deixar de conceder trânsito a servidora em questão, com fulcro no item II da Portaria nº. 314/2009/SSPJ, de 25/03/2009; III – Determinar o encaminhamento de cópias deste ato às Gerências de Medicina Legal e de Gestão de Pessoas para conhecimento e providências.

e) **PORTARIA Nº. 005/2016 DE 21/01/16 – REJANE DA SILVA SENA BARCELOS**, Superintendente da Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no Art. 31 do Decreto nº 8.060, de 18 de dezembro de 2013, RESOLVE: I – Dispensar, a servidora **LAURA ANASTÁCIA DE SOUSA CHAVES**, CPF



556.036.941-72, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Laboratório Criminalístico, do Gabinete desta Superintendência de Polícia Técnico-Científica; II – Lotar, a partir desta data, a servidora nominada no item I, no 2º Núcleo Regional de Polícia Técnico-Científica da Cidade de Goiás/GO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; III – Conceder 02 (dois) dias de trânsito a servidora em epígrafe, com fulcro no item I da Portaria nº. 314/2009/SSP, de 25/03/2009; IV - Determinar o encaminhamento de cópias deste ato ao 2º Núcleo Regional de Polícia Técnico-Científica da Cidade de Goiás/GO e à Gerência de Gestão de Pessoas da Pasta, para conhecimento e providências.

1.2– LICENÇA-PRÊMIO

a) PORTARIA Nº. 004/2016-GDGPC DE 04/JANEIRO/16 –

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo nº 201500016004229, e de acordo com o Artigo 243 da Lei nº 10.460, de 22/02/1988, alterado pela Lei nº 16.378, de 21/11/2008, ainda o Parecer nº 2015011983 da Assessoria Técnico-Policial/PC e a conveniência dos serviços afetos a este Gabinete, etc. RESOLVE; I – CONSIDERAR CONCEDIDO, três (03) meses de LICENÇA PRÊMIO, no período de 01/01/2016 a 31/03/2016, referente ao seu 5º (quinto) quinquênio, completado em 04/10/2014, ao servidor **AIRTON ALVES DO NASCIMENTO**, COPF 196.282.261-34, ocupante do cargo de Agente Policial. II – DETERMINAR o envio de cópi deste ato à Superintendência da Polícia Judiciária, à SPTC e ao Setor de Recursos Humanos, via GGF, para conhecimento e providências devidas.

b) PORTARIA Nº. 0083/2016/SSP DE 13/JANEIRO/16 – O

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, usando da competência que lhe confere o art. 140, da Lei 10.460/88 c/c o do Decreto nº 8.060, de 18 de dezembro de 2013, e considerando o que consta do processo nº 201500016004521, especialmente a decisão nele proferida por meio do Despacho nº 0044/2016/SSP e ainda o que consta do Despacho nº 0086/2016-GGP, resolve, com fundamento no art. 243 da Lei 10.460/88, conceder à servidora **EDMARIA AFONSO DE OLIVEIRA**, CPF 479.150.481-04, ocupante do cargo de Perito Criminal, LICENÇA-PRÊMIO de 03 (três) meses relativa ao seu 2º (segundo) período aquisitivo de efetivo serviço público, a ser usufruída a partir de 1º de fevereiro de 2016.

c) PORTARIA Nº. 0084/2016/SSP DE 13/JANEIRO/16 – O

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



DE GOIÁS, usando da competência que lhe confere o art. 140, da Lei 10.460/88 c/c o do Decreto nº 8.060, de 18 de dezembro de 2013, e considerando o que consta do processo nº 201500016004485, especialmente a decisão nele proferida por meio do Despacho nº 0045/2016/SSP e ainda o que consta do Despacho nº 0054/2016-GGP, resolve, com fundamento no art. 243 da Lei 10.460/88, conceder à servidora **SILVÂNIA DE FÁTIMA COELHO BARBOSA**, CPF 295.332.521-20, ocupante do cargo de Perito Criminal, LICENÇA-PRÊMIO de 03 (três) meses relativa ao seu 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, a ser usufruída a partir de 1º de março de 2016.

d) PORTARIA Nº. 0088/2016/SSP DE 14/01/2016 - O

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 8.307, de 08 de janeiro de 2015, e tendo em vista o Memorando nº 029/2016, datado de 11 de janeiro de 2016, do Gabinete da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, RESOLVE: Art. 1º Alterar a Portaria nº 1377/2015/SSP, datada de 03 de novembro de 2015, a qual passa a ter a seguinte redação: **I – onde se lê:** O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás usando da competência que lhe confere o art. 140, da Lei nº 10.460/88 c/c o Decreto nº 8.060, de 18 de dezembro de 2013, e considerando o que consta do processo nº 201500016003513, especialmente a decisão nele proferida por meio do Despacho nº 1295/2015/SSP e ainda o que consta do despacho nº 4002/2015-GGP, resolve, com fundamento no art. 243 da Lei 10.460/88, conceder ao servidor **JOÃO NICOLAU GOMES DE SIQUEIRA**, ocupante do cargo de Médico Legista, LICENÇA-PRÊMIO de 03 (três) meses relativa ao seu 2º (segundo) período aquisitivo de efetivo serviço público, a ser usufruída a partir de 1º de fevereiro de 2016. **II – leia-se:** O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás usando da competência que lhe confere o art. 140, da Lei nº 10.460/88 c/c o Decreto nº 8.060, de 18 de dezembro de 2013, e considerando o que consta do processo nº 201500016003513, especialmente a decisão nele proferida por meio do Despacho nº 1295/2015/SSP e ainda o que consta do despacho nº 4002/2015-GGP, resolve, com fundamento no art. 243 da Lei 10.460/88, conceder ao servidor **JOÃO NICOLAU GOMES DE SIQUEIRA**, ocupante do cargo de Médico Legista, LICENÇA-PRÊMIO de 03 (três) meses relativa ao seu 2º (segundo) período aquisitivo de efetivo serviço público, a ser usufruída 01 (um) mês a partir de 1º de fevereiro de 2016 a 29 de fevereiro de 2016 e 02 (dois) meses a partir de 1º de abril de 2016 a 31 de maio de 2016. Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Polícia Técnico-Científica, Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças e à Gerência de Gestão de Pessoas, para conhecimento e demais providências pertinentes.

e) PORTARIA Nº. 0114/2016/SSP DE 20/JANEIRO/16 – O

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, usando da competência que lhe confere o art. 140, da Lei 10.460/88 c/c o do



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



Decreto nº 8.060, de 18 de dezembro de 2013, e considerando o que consta do processo nº 201500016003647, especialmente a decisão nele proferida por meio do Despacho nº 0081/2016/SSP e ainda o que consta do Despacho nº 0173/2016-GGP, resolve, com fundamento no art. 243 da Lei 10.460/88, conceder à servidora **LIDIANE APARECIDA DA PENHA SANTANA**, CPF 001.915.771-11, ocupante do cargo de Perito Criminal, LICENÇA-PRÊMIO de 03 (três) meses relativa ao seu 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, a ser usufruída a partir de 29 de fevereiro de 2016.

f) PORTARIA Nº. 0118/2016/SSP DE 20/JANEIRO/16 – O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, usando da competência que lhe confere o art. 140, da Lei 10.460/88 c/c o do Decreto nº 8.060, de 18 de dezembro de 2013, e considerando o que consta do processo nº 201500016003511, especialmente a decisão nele proferida por meio do Despacho nº 0086/2016/SSP e ainda o que consta do Despacho nº 0198/2016-GGP, resolve, com fundamento no art. 243 da Lei 10.460/88, conceder à servidora **DANIELA FERNANDA COSTA CAMELO**, CPF 830.539.721-15, ocupante do cargo de Fotógrafa Criminalística, LICENÇA-PRÊMIO de 02 (dois) meses relativa ao seu 2º (segundo) período aquisitivo de efetivo serviço público, a ser usufruída 01 (um) mês a partir de 1º de março de 2016 e 01 (um) mês a partir de 1º de setembro de 2016.

g) PORTARIA Nº. 0134/2016/SSP DE 27/JANEIRO/16 – O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, usando da competência que lhe confere o art. 140, da Lei 10.460/88 c/c o do Decreto nº 8.060, de 18 de dezembro de 2013, e considerando o que consta do processo nº 201500016004603, especialmente a decisão nele proferida por meio do Despacho nº 0112/2016/SSP e ainda o que consta do Despacho nº 0239/2016-GGP, resolve, com fundamento no art. 243 da Lei 10.460/88, conceder à servidora **MARIANA FLÁVIA DA MOTA**, CPF 978.010.891-20, ocupante do cargo de Perito Criminal, LICENÇA-PRÊMIO de 03 (três) meses relativa ao seu 1º (segundo) período aquisitivo de efetivo serviço público, a ser usufruída 01 (um) mês a partir de 1º de fevereiro de 2016 a 29 de fevereiro de 2016 e 023 (dois) meses de 1º de agosto de 2016 a 30 de setembro de 2016.

1.3 – APOSENTADORIA

a) PORTARIA Nº. 0113/2016/SSP DE 20/JANEIRO/2016 – O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 1º, inciso I, do Decreto nº. 7.792, de 15 de janeiro de 2013, e tendo em vista que o servidor preencheu os requisitos da Lei Complementar nº 59/2006, antes que suspensa sua eficácia com a publicação da Lei Complementar Federal nº



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



144/2014 e o que consta do Processo nº. 201300016000536, notadamente o PA nº 005743/2015, aprovado pelo Despacho "AG" nº 000080/2016, ambos da Douta Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 59, de 13 de novembro de 2006, em harmonia com o inciso II do §4º do art. 40 da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, e com o §1º do art. 97 da Constituição Estadual, conceder à servidora **MARIA CÉLIA MARTINS BISPO**, CPF 370.995.311-15, aposentadoria no cargo de Médica Legista de Classe Especial, integrante dos Quadros da Superintendência da Polícia Técnico-Científica do Estado de Goiás, asseguradas a integridade de proventos e paridade plena.

1.4 – ELOGIO
SEM ALTERAÇÃO

Gabinete da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, em Goiânia, aos 31 de janeiro de 2016.

REJANE DA SILVA SENA BARCELOS
Superintendente da SPTC

RSSB/Sérgio Luiz